

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º,  
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024  
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21  
ANEXO I**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)**

- 1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços continuados de telecomunicações na sede do IMPACT, dividida em dois lotes distintos por especialidade de mercado:
- 1.1.1. LOTE 01: Serviço de internet de alta performance via Link Dedicado Corporativo.
- 1.1.2. LOTE 02: Serviço de Telefonia Fixa Digital (VoIP), integrado por canal de comunicação digital corporativa (Tronco SIP) com fornecimento de ramais e ativos de rede.
- 1.2. Essa aquisição se dará através da dispensa eletrônica, em cumprimento as normas da Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 258/2024, quanto as exigências de se realizar a dispensa de forma eletrônica.

LOTE	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de Serviço de Internet via Link Dedicado Corporativo, via circuito de fibra óptica, com velocidade mínima de 50 Mbps, simétrico (download e upload idênticos), garantia de banda contínua de no mínimo 99% (SLA), com fornecimento de 01 (um) bloco de endereçamento IPv4 público fixo válido (máscara /29) e roteador corporativo em regime de comodato.	Mês.	12 meses	R\$903,73	R\$10.844,76
02	Prestação de Serviço de Telefonia Fixa Digital baseada em protocolo IP (VoIP), compreendendo o fornecimento de 01 (uma) Linha Digital (Tronco SIP) com capacidade para múltiplas chamadas simultâneas, portabilidade numérica obrigatória, franquia corporativa de minutos e fornecimento de licenças/equipamentos terminais para os ramais em regime de comodato.	Serv.	12 meses	R\$197,13	R\$2.365,56
<b>TOTAL</b>					<b>R\$13.210,32</b>

- 1.3. Em observância ao artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, declara-se que o objeto desta contratação se enquadra na categoria de serviços comuns de engenharia ou de tecnologia da informação, de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado, vedada a contratação de pacotes com recursos de luxo ou ostentação desvinculados do interesse público.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo contratual ou da retirada da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo caso demonstrada a vantajosidade contínua e o mútuo acordo.
- 1.5. O custo total estimado da contratação é de : R\$13.210,32 (treze mil e duzentos e dez reais e trinta e dois centavos), que serão divididos em 12 (doze) parcelas iguais, conforme a execução do objeto detalhado neste termo.
- 1.6. Foram feitas pesquisas com fornecedores locais e no portal do PNCP para servirem de estimativo de preços nesta contratação.



## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 2.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR: (42) 3026-4570 e WhatsApp (42) 3026-4550 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.
- 2.3. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 2.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 2.6. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, nos termos do disposto nos artigos 15º a 17º da IN SEGES/ME nº 67/2021.
- 2.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 2.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 2.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso da Dispensa Eletrônica.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)**

- 3.1. A presente contratação fundamenta-se na imperiosidade de dotar a sede administrativa do IMPAR de conexões de internet estáveis, velozes e seguras, além de ramais telefônicos profissionais, garantindo a eficiência institucional, a continuidade operacional das atividades diárias e a presteza no atendimento ao segurado e ao público externo.
- 3.2. A contratação do Lote 02 justifica-se sob a égide da economicidade e da eficiência administrativa. O IMPAR já opera modernamente com o sistema de Telefonia Digital (VoIP), contudo, após estudos de volumetria de chamadas, identificou-se a viabilidade técnica de reduzir a estrutura de 03 (três) linhas digitais ativas para apenas 01 (uma) linha principal (Tronco SIP). Essa linha centralizada, integrada a uma distribuição inteligente de ramais virtuais, é plenamente capaz de escoar e atender a todas as demandas de comunicação interna e externa da autarquia, eliminando custos com assinaturas ociosas sem qualquer prejuízo ao atendimento do segurado.
- 3.3. A demanda está devidamente alinhada ao planejamento estratégico do órgão para o exercício corrente: PCA 2026, Item 01 - ACESSO A INTERNET VIA CABO e Item 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).**

- 4.1. A solução consiste no fornecimento contínuo, seguro e ininterrupto de serviços de links de telecomunicação integrados. O serviço abrange a infraestrutura física de cabo de fibra óptica até o interior do imóvel da autarquia, a cessão temporária (comodato) de roteador de borda corporativo e a disponibilização técnica de canais digitais de telefonia VoIP (Tronco SIP), incluindo suporte e manutenção técnica integral durante o ciclo contratual.



#### 4.2. Etapas da Execução (Ciclo de Vida):

- 4.2.1. **Instalação e Ativação:** A empresa vencedora deverá implantar todo o cabeamento óptico subterrâneo ou aéreo externo até a sala de TI da sede do IMPACT, fornecendo os equipamentos ativos de rede e os IPs públicos. No caso do Lote 02, configurar as contas digitais VoIP e garantir a portabilidade do número atual.
- 4.2.2. **Operação e Monitoramento Contínuo:** Prestação ininterrupta do serviço (24x7x365), com fornecimento de painel ou mecanismos que permitam a aferição da banda de 50 Mbps contratada.
- 4.2.3. **Manutenção Corretiva e Suporte Técnico:** Atendimento a chamados de indisponibilidade com substituição imediata de ativos danificados em Araguaína-TO por desgaste técnico natural (ciclo final de vida do roteador/gateways).

#### 4.3. Análise de Vantajosidade e Sustentabilidade

- 4.3.1. A opção pela infraestrutura em nuvem (VoIP) e equipamentos em regime de comodato afasta a necessidade de imobilização de capital público para a compra de aparelhos centrais que sofrem rápida depreciação técnica (obsolescência tecnológica).
- 4.3.2. O uso de fibra óptica minimiza a incidência de interferências eletromagnéticas e reduz o consumo de energia elétrica se comparado aos antigos sistemas de rádio ou redes metálicas extensas
- 4.3.3. A contratação sob demanda continuada evita passivos decorrentes do descarte incorreto de resíduos de cabeamentos antigos por servidores públicos, transferindo os encargos de descarte eletrônico à empresa contratada ao término da vigência.

### 5. DO ALINHAMENTO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (artigo 18, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. A presente contratação teve o seu Estudo Técnico Preliminar (ETP Nº 008/2026) devidamente confeccionado pela Equipe de Planejamento da autarquia e anexado aos autos.
- 5.2. A juntada do ETP justifica-se plenamente para documentar a análise comparativa efetuada entre os modelos de rede de dados e de telefonia disponíveis. O estudo preliminar fundamentou a fixação da velocidade mínima em 50 Mbps dedicados, simétricos, e a necessidade de divisão técnica em Lotes 01 e 02, para ampliar a competitividade do certame e assegurar o perfeito atendimento normativo da Lei nº 14.133/2021

### 6. ANÁLISE DE RISCOS (artigo 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021).

- 6.1. Considerando tratar-se de contratação de natureza continuada essencial (TI e Telecomunicações), os riscos inerentes à prestação dos serviços foram previamente analisados e encontram-se mitigados por meio de cláusulas restritivas específicas fixadas neste instrumento.
- 6.2. Principais riscos mapeados e medidas mitigadoras:
  - 7.2.1. **Risco de Interrupção da Conexão (Downtime):** Mitigado com a exigência de SLA mínimo de 99% mensal e estabelecimento de multas severas por hora de indisponibilidade injustificada do Link Dedicado.
  - 7.2.2. **Risco de Perda de Qualidade na Voz (Picotamento/Jitter):** Mitigado através da separação física de tráfego usando o bloco de IPs públicos dedicados obtidos no Lote 01, impedindo gargalos provocados pela rede de dados comum.
  - 7.2.3. **Risco de Falha em Ativos de Rede:** Mitigado pela imposição do regime de comodato técnico, obrigando a fornecedora a substituir roteadores corporativos queimados ou com defeito operacional no prazo máximo fixado na cláusula de execução.

### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. Para a execução fiel do objeto, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos técnicos



específicos:

- 7.1.1. **Outorga SCM (Anatel):** A empresa licitante detentora do primeiro lugar nos Lotes deverá comprovar a devida autorização/outorga expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação do Serviço de Comunicação de Multimídia (SCM) ou serviço de telecomunicações correspondente ao objeto ofertado;
- 7.1.2. **Bloco de IPs Válidos (Lote 01):** A contratada deverá disponibilizar obrigatoriamente um bloco de endereçamento IPv4 fixo, público e estático, garantindo a entrega do mínimo de 03 (três) endereços IPs válidos inteiramente utilizáveis e exclusivos para as aplicações e servidores do IMPAR, além de suporte nativo integrado ao protocolo IPv6;
- 7.1.3. **SLA e Monitoramento:** Fornecer infraestrutura com garantia de banda simétrica (50 Mbps de upload e 50 Mbps de download reais concomitantes), com índice de disponibilidade mensal computado em 99% (SLA), operando suporte técnico de atendimento a panes no regime de 24 horas por dia
- 7.2. **Logística Reversa e Sustentabilidade:** Ao final da contratação ou em caso de rescisão/substituição de equipamentos, a Contratada retirará todo o parque de roteadores, telefones fixos IP ou adaptadores e sobras de cabos ópticos instalados em comodato, responsabilizando-se pelo reaproveitamento ou descarte ambiental definitivo adequado (Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010).
- 7.3. Com fulcro no Artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta pela não exigência de garantia contratual para esta dispensa, tendo em vista os mecanismos de glosa direta previstos em caso de indisponibilidade de circuito e a facilidade de rescisão em lote aberto por inadimplemento.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. A prestação dos serviços contínuos seguirá rigorosamente o seguinte rito técnico e operacional:
  - 8.1.1. **Ordem de Serviço e Instalação:** O serviço será autorizado mediante o recebimento formal da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitida pelo IMPAR. A Contratada terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para concluir a instalação, fusão da fibra óptica, configuração e ativação comercial do Link Dedicado (Lote 01) e do Tronco SIP VoIP (Lote 02).
  - 8.1.2. **Local de Execução:** Os serviços físicos deverão ser implantados e mantidos em pleno funcionamento nas instalações da sede administrativa do IMPAR, localizada na Rua 1º de Janeiro, nº 1.216 - Setor Central, Araguaína-TO.
  - 8.1.3. **Suporte e Reparo (MTR/Downtime):** Uma vez notificada a operadora contratada sobre interrupções na internet ou falha nas linhas de telefone digitais, o prazo máximo para a resolução técnica definitiva da falha (Tempo de Reparo - MTTR) será de até 04 (quatro) horas contínuas, contadas a partir do registro do chamado administrativo, operando em regime de plantão técnico 24 horas.
  - 8.1.4. **Mudança de Sede (Faculdade de Remanejamento):** O IMPAR resguarda o direito de exigir, no curso do contrato e mediante aviso prévio de 30 dias, o remanejamento completo dos circuitos de internet e linhas VoIP para novo endereço situado dentro do perímetro urbano de Araguaína-TO, arcando a autarquia unicamente com a taxa de mudança padrão informada na proposta comercial.

## 9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

- 9.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua análise. Deverá conter:
  - 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço e dados de contato;
  - 9.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência;



- 9.1.3. Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional.
- 9.2. Os proponentes deverão computar em suas planilhas e lances que nos valores cotados já deverão estar inclusos, obrigatoriamente, todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita entrega da solução em Araguaína-TO, incluindo despesas com infraestrutura de lançamento de cabos ópticos, fusões, licenças de software VoIP, equipamentos em regime de comodato (roteador/gateways), impostos incidentes (ICMS, ISS, PIS, COFINS), encargos trabalhistas, taxas e margem de lucro.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **10.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:**

- 10.1.1. O contrato/nota de empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/nota de empenho, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 10.1.3. A execução do contrato/nota de empenho deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestor de contrato/nota de empenho, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 10.1.3.1. O gestor de contrato/nota de empenho anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 10.1.3.2. O gestor de contrato/nota de empenho informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/nota de empenho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 10.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/nota de empenho, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/nota de empenho (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 10.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato/nota de empenho (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 10.1.7. As comunicações entre entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 10.1.8. A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 10.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos



mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

- 10.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou verificada a validade das certidões contidas no processo.
- 10.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam atualizados no SICAF ou com a validade expirada.
- 10.1.12. Além do disposto acima, poderá ser incluso rotinas de fiscalização específicas para atender as peculiaridades do serviço contratado.
- 10.2. Deverá ser observada a fase de gestão e fiscalização contratual, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, do Decreto Municipal nº 258/2024, de 27/03/2024.
- 10.3. Serão designados através de portaria os servidores da presente contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento da contrato/nota de empenho.

## **11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (artigo 140 da Lei nº 14.133/2021).**

- 11.1. Os serviços de telecomunicações serão recebidos provisoriamente ao final de cada mês de efetiva prestação contínua, mediante emissão automática da fatura correspondente.
- 11.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após criteriosa avaliação do Fiscal que confirmará:
  - 11.2.1. O cumprimento das metas de SLA de disponibilidade estipuladas em 99% para o Link Dedicado;
  - 11.2.2. A regularidade técnica nas chamadas simultâneas telefônicas e a ausência de chamados pendentes de suporte estourados além do prazo de 04 horas;
  - 11.2.3. A aplicação de eventuais descontos lineares (glosas) proporcionais ao tempo de interrupção verificado no mês, se houver;
- 11.3. Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, caso apresentem desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com as normas sanitárias vigentes ou com a proposta apresentada.
- 11.4. Em caso de divergência ou persistência de defeitos, a Contratada será notificada e ficará obrigada a reparar, corrigir ou refazer o serviço às suas expensas.
- 11.5. A Contratada terá o prazo de até \*48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades apontadas após a notificação.

## **12. DOS CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO (artigo 92, inciso V e artigo 141 da Lei nº 14.133/2021).**

- 12.1. O pagamento da despesa será precedido da regular liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do serviço efetivamente prestado.
- 12.2. O pagamento será efetuado pelo IMPAR no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recepção e atesto da Nota Fiscal, condicionado a:
  - 12.2.1. Aprovação do serviço pelo Fiscal do Processo, que verificará a conformidade com as normas do INMETRO e deste TR;



- 12.2.2. Apresentação da Nota Fiscal contendo a descrição detalhada dos itens e valores unitários.
- 12.2.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal demonstrada no ato da contratação. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões válidas:
- 12.2.3.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.2.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 12.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 12.1.3.4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal.
- 12.2. O pagamento será realizado exclusivamente mediante boleto bancário ou transferência bancária na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada, conforme dados bancários informados na proposta comercial, sendo vedado o pagamento a terceiros.
- 12.3. **Mecanismo de Glosa:** Se houver interrupções no circuito superiores ao limite admitido no SLA, a Administração calculará o desconto proporcional direto sobre o valor da fatura mensal, aplicando a seguinte fórmula de apuração: Valor da Glosa = (Valor Mensal do Lote / 720 horas) × Número de horas de indisponibilidade registrada, assegurado o direito ao contraditório.
- 12.4. O servidor responsável por atestar a prestação e conclusão dos serviços, deverá informar se foi realizada no prazo; se, não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa
- 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**
- 13.1. **O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA HIPÓTESE DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021.**
- 13.2. O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM FUNDAMENTO NA HIPÓTESE DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E ART. 114 E 115 DO DECRETO MUNICIPAL N° 258/2024, QUE CULMINARÁ COM A SELEÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR LOTE.
- 13.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021, bem como outras consultas relevantes tais como:
- 15.3.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- 15.3.1. Cadastro Nacional de **Empresas Punidas (CNEP)** (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- 15.3.2. **Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União** (<http://portal2.tcu.gov.br>);
- 15.3.3. **Conselho Nacional de Justiça - CNJ** (<http://www.cnj.jus.br>);
- 15.3.4. **Relação de penalizados pelo TCE/TO** ([www.tceto.tc.br/e-contas](http://www.tceto.tc.br/e-contas)).
- 13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de



contratação.

- 13.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou com a apresentação dos documentos impressos por ele abrangidos.
- 13.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**13.11.3. Habilitação Jurídica:**

- 13.11.3.3. Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e que comprove a existência jurídica da pessoa, ou seja:
- 13.11.3.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;
  - 13.11.3.4.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
  - 13.11.3.4.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;
  - 13.11.3.4.3. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil, ou;
  - 13.11.3.4.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;
  - 13.11.3.4.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 13.11.3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as



alterações ou da consolidação respectiva.

#### 13.11.4. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 13.11.4.3. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.11.4.4. regularidade fiscal com o Município de Araguaína;
- 13.11.4.5. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- 13.11.4.6. regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 13.11.4.7. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### 14. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IMPAR.
- 14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ARAGUAÍNA-TO**  
Fonte de Recursos: **1802111000000**  
Funcional Programática: **09.122.2006.2371**  
Elemento de Despesa: **3.3.90.40.13**  
Ficha: **20260688**  
Nomenclatura: **Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.**

#### 15. **RESULTADOS PRETENDIDOS (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021)**

- 15.1. Alinhado ao Planejamento Estratégico e ao Plano de Contratações Anual do IMPAR, a execução do objeto deste Termo de Referência busca alcançar de forma objetiva os seguintes resultados finalísticos:
  - 15.1.1. **Racionalização de Gastos e Economicidade:** Obter a redução imediata de custos operacionais na telefonia fixa mediante o redimensionamento estratégico do tráfego VoIP, eliminando 02 (duas) linhas digitais ociosas e centralizando o atendimento do Instituto em apenas 01 (um) Tronco SIP de alta performance conectado aos ramais internos.
  - 15.1.2. **Eficiência Operacional e Estabilidade de Dados:** Garantir a continuidade e a alta disponibilidade de acesso às ferramentas de gestão em nuvem do Instituto, em especial o sistema de processos eletrônicos 1DOC e os softwares previdenciários especializados, eliminando lentidões e quedas de conexão por meio de banda simétrica dedicada.
  - 15.1.3. **Qualidade no Atendimento ao Segurado:** Prover canais de comunicação telefônica digital e internet estáveis para recepção de demandas, assegurando agilidade, clareza nas chamadas (sem picotamentos ou indisponibilidades) e presteza no atendimento direto aos servidores públicos municipais e aposentados.
  - 15.1.4. **Modernização Tecnológica sem Imobilização de Capital:** Manter a infraestrutura de TI do órgão atualizada utilizando o regime de comodato de ativos corporativos (roteadores e licenças/equipamentos VoIP), transferindo o ônus de depreciação e descarte de lixo eletrônico integralmente para as empresas contratadas ao fim do ciclo de vida dos aparelhos.
  - 15.1.5. **Governança e Transparência Pública:** Subordinar a prestação do serviço a níveis rígidos e mensuráveis de qualidade (SLA de no mínimo 99% e tempo de reparo de até 4 horas),



conferindo à fiscalização do contrato ferramentas reais de controle e aplicação de glosas proporcionais caso ocorram falhas na entrega.

**16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'k' da lei nº 14.133/2021).**

- 16.1. A demanda será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do Processo e pelo Setor de Tecnologia da Informação. Para a fiel execução da contratação, serão adotadas as seguintes providências:
- 16.1.1. Indicação formal do Fiscal do Processo e seu substituto, que deverão ser servidores devidamente capacitados para monitorar a execução técnica e administrativa dos serviços de telecomunicações;
  - 16.1.2. Envio imediato da Nota de Empenho à Contratada, acompanhada das orientações iniciais para o agendamento da instalação da fibra óptica e ativação do Tronco SIP (VoIP) na sede do Instituto;
  - 16.1.3. Monitoramento rigoroso do cumprimento das metas de qualidade (SLA), visando garantir que o circuito de internet dedique os 50 Mbps simétricos e que a disponibilidade mensal contratada não fique abaixo de 99%, evitando lentidões nos sistemas administrativos em nuvem;
  - 16.1.4. Realização de conferência física e lógica minuciosa no ato da entrega e homologação dos circuitos (teste de velocidade de upload/download, teste de ping/latência, verificação dos no mínimo 03 IPs públicos fixos válidos e teste de completamento e clareza de chamadas nos ramais telefônicos), assegurando que os ativos em comodato atendam às especificações deste TR;
  - 16.1.5. Manutenção do processo devidamente instruído com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, atualizadas em cada fase de pagamento (após o fechamento de cada medição mensal de consumo);
  - 16.1.6. Processamento célere da Nota Fiscal pelo setor competente do IMPAR, após o devido atesto do fiscal técnico, garantindo o cumprimento do cronograma financeiro da autarquia.

**17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021).**

- 17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 258/2024, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 17.1.1. Advertência: Por infrações leves que não gerem prejuízos diretos ao atendimento do órgão;
  - 17.1.2. Multa Moratória: De até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal, limitada ao teto de 10% (dez por cento). Multa por Inexecução;
  - 17.1.3. Multa Compensatória: De até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
  - 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo de até 03 (três) anos perante a Administração Pública direta e indireta do Município de Araguaína-TO;
- 17.2. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos pelo IMPAR ou cobrado judicialmente.

**18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES (Artigo 18, inciso XV da Lei nº 14.133/2021).**

- 18.1. A presente contratação não possui correlação direta ou interdependência com outros processos licitatórios ou contratos vigentes no âmbito do IMPAR. A solução ora proposta é autossuficiente, exaurindo-se na prestação dos serviços continuados de telecomunicações, dados e voz para a sede da autarquia.



18.2. A autonomia desta demanda justifica-se por:

- 18.2.1. O serviço de fornecimento de internet via link dedicado e a telefonia digital VoIP não dependem da aquisição prévia de outros materiais, softwares adicionais de terceiros ou da execução de obras complexas para sua plena eficácia;
- 18.2.2. O objeto é específico para prover e otimizar a infraestrutura de comunicação e acesso à nuvem do Instituto, não havendo fracionamento de despesa em relação a outras categorias de serviços de tecnologia da informação (TI) ou manutenção predial;
- 18.2.3. Trata-se de uma demanda contínua e isolada, necessária estritamente para garantir o tráfego seguro de dados do sistema administrativo e assegurar a continuidade dos canais de atendimento telefônico com o público e segurados do órgão.

## 19. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP ( Artigo 82 da Lei nº 14.133/2021).

19.1. Embora o Sistema de Registro de Preços (SRP) seja um instrumento auxiliar valioso para contratações frequentes ou para atender a mais de um órgão, a Administração opta pela não utilização deste regime para a presente demanda, pelos seguintes motivos:

- 19.1.1. O serviço destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades de conectividade de dados e comunicação de voz na sede do IMPACT, com execução continuada e regular por 12 (doze) meses, não havendo necessidade de pedidos aleatórios, caronas ou parcelamentos imprevisíveis ao longo do ano;
- 19.1.2. O objeto possui natureza e quantitativos certos (01 Link Dedicado de 50 Mbps e 01 Tronco SIP VoIP), o que descaracteriza a utilidade de uma Ata de Registro de Preços, que visa contratações futuras, imprecisas e incertas;
- 19.1.3. Considerando a especificidade técnica da instalação de infraestrutura física dedicada (fibra óptica e blocos de IP fixos), a formalização de uma Ata de Registro de Preços geraria um ônus administrativo de controle e gestão superior ao benefício econômico pretendido;
- 19.1.4. O Instituto já possui dotação orçamentária específica e disponível para a execução integral da despesa anual, não sendo necessário o uso do SRP para contornar a ausência momentânea de recursos;
- 19.1.5. A contratação será realizada de forma direta, mediante dispensa eletrônica, por ser o meio mais célere e eficaz para restabelecer e otimizar os canais de comunicação digital essenciais ao funcionamento das plataformas em nuvem da autarquia.

## 20. DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS (Artigo 7º e Artigo 8º da Lei nº 14.133/2021).

- 20.1. A condução do presente procedimento de contratação direta, sob a modalidade de Dispensa Eletrônica, ficará a cargo do Agente de Contratação, devidamente designado pela **Portaria nº 022/2025**, publicada no Diário Oficial do Município.
- 20.2. Em observância ao Princípio da Segregação de Funções (Artigo 7º, § 1º da Lei nº 14.133/2021), o Agente de Contratação responsável pela condução da dispensa não se confunde com o fiscal do contrato ou com a autoridade que autorizou a despesa, garantindo a transparência e o controle do ato administrativo.

## 21. AVISO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA E PUBLICIDADE (Artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

- 21.1. O IMPACT realizará a divulgação deste procedimento por meio de **Aviso de Dispensa Eletrônica**, garantindo a observância do princípio da publicidade e a ampla competitividade.
- 21.2. A divulgação ocorrerá obrigatoriamente nos seguintes locais:
  - 21.2.1. **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**: Conforme determinação legal, para fins de eficácia da contratação.



- 21.2.2. **Sítio Eletrônico Oficial:** No Portal de Transparência do IMPACTO e do Município de Araguaína.
- 21.2.3. **Plataforma de Disputa BNC:** Sistema eletrônico utilizado pelo Instituto para o recebimento de lances.
- 21.3. Conforme o Artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o prazo fixado para a abertura do procedimento e envio de lances será de, no mínimo, 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do aviso.
- 21.4. O aviso conterá a descrição detalhada do objeto, o valor estimado da contratação e o link para acesso a este Termo de Referência, permitindo que os interessados manifestem seu interesse e apresentem propostas adicionais que possam ser mais vantajosas para a Administração.

## 22. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

- 22.1. A contratação apresenta baixíssimo impacto ambiental por se tratar de fornecimento de serviços de transmissão por meio lógico (fibra óptica). Em observância ao princípio da sustentabilidade (artigo 5º da Lei nº 14.133/2021), serão adotadas as seguintes diretrizes:
  - 22.1.1. **Redução de Emissão de Poluentes:** A estabilidade da internet viabiliza reuniões de conselhos, atendimentos e audiências por videoconferência, diminuindo o deslocamento de veículos automotores e as emissões de carbono.
  - 22.1.2. **Logística Reversa de Equipamentos:** Ao final da contratação ou em caso de queima de componentes, a operadora contratada será integralmente responsável pela retirada e pelo descarte correto (logística reversa) de modems e roteadores inutilizados, seguindo as regras de descarte de lixo eletrônico.

## 23. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 18, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021).

- 23.1. Com base nos estudos realizados e nas informações consolidadas neste Termo de Referência, declara-se que a contratação é plenamente viável, oportuna e necessária. A viabilidade fundamenta-se nos seguintes pontos:
  - 23.1.1. A contratação é indispensável para garantir a estabilidade das conexões de dados, o tráfego dos sistemas administrativos em nuvem e a continuidade dos canais de atendimento digital na sede do IMPACTO;
  - 23.1.2. O serviço de link dedicado corporativo e telefonia digital VoIP é comum no mercado, com ampla oferta de prestadores qualificados em Araguaína-TO e normas técnicas consolidadas pelas agências reguladoras (ANATEL);
  - 23.1.3. O valor estimado estará compatível com o mercado após a pesquisa de preços, e o redimensionamento estratégico da telefonia digital (redução de 3 linhas para 1) torna a solução altamente eficiente do ponto de vista econômico;
  - 23.1.4. A formalização da contratação dar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato simplificado, assegurando a vinculação obrigatória às cláusulas e índices de SLA estipulados neste instrumento.
  - 23.1.5. Esta opção justifica-se pela necessidade de dotar a autarquia de uma infraestrutura estável de tecnologia da informação sob demanda, desonerando o órgão da imobilização de capital em ativos de rede obsoletos e garantindo suporte técnico especializado contínuo. Assim, este setor requisitante manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo.



**Araguaína-TO, 03 de julho de 2026.**

**Danilo Alves Monteiro**

Assessor Técnico III – IMPAR

Tecnologia de Informação do IMPAR

(assinatura eletrônica)

Adalto Bezerra de Sousa

**Servidor de Planejamento da Contratação-EPAC**

(assinatura eletrônica)

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/6C57-0CC6-DE68-CAFE> e informe o código 6C57-0CC6-DE68-CAFE



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	:
CNPJ	:
ENDEREÇO	:
TELEFONE	:
EMAIL	:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME	:
TELEFONE	:
EMAIL	:

<b>OBJETO</b>	:	Prestação de serviços continuados de telecomunicações na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR.			
LOTE	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	12 meses	Prestação de Serviço de Internet via Link Dedicado Corporativo, via circuito de fibra óptica, com velocidade mínima de 50 Mbps, simétrico (download e upload idênticos), garantia de banda contínua de no mínimo 99% (SLA), com fornecimento de 01 (um) bloco de endereçamento IPv4 público fixo válido (máscara /29) e roteador corporativo em regime de comodato.			
2.	12 meses	Prestação de Serviço de Telefonia Fixa Digital baseada em protocolo IP (VoIP), compreendendo o fornecimento de 01 (uma) Linha Digital (Tronco SIP) com capacidade para múltiplas chamadas simultâneas, portabilidade numérica obrigatória, franquia corporativa de minutos e fornecimento de			

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/6C57-0CC6-DE68-CAFE> e informe o código 6C57-0CC6-DE68-CAFE



		licenças/equipamentos terminais para os ramais em regime de comodato			
<b>VALOR GLOBAL</b>					
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>					

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

**Empresa:**

**Representante:**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz de: \_\_\_\_\_

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Empresa:

\_\_\_\_\_  
Representante:



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Empresa:

\_\_\_\_\_  
Representante:

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Empresa:

\_\_\_\_\_  
Representante:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C57-0CC6-DE68-CAFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ REYNALDO FERREIRA MELO (CPF 453.XXX.XXX-53) em 03/07/2026 11:22:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/6C57-0CC6-DE68-CAFE>